



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.366/2017.

Autoriza a prorrogação de prazo previsto na Lei Municipal nº. 3.760/2012 e dá outras providências.

Lei: A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos o prazo previsto no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº. 3.760/2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de Julho de 2017.

ALUIZIO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO

Publicação	Aluízio dos Santos Junior
Edição N.º	4165
Data	08/07/17 pag 10
	4266
	SE. MUN. MACAÉ